BANCO DO BRASIL

$20
8651 AJURE PARANA PR/ CONSU
CURITIBA (PR), 13/04/2023

Parecer Jurídico - 0004294710-001

INTIMAÇÃO BANCO CREDOR FIDUCIÁRIO - INTIMAÇÃO BANCO CREDOR FIDUCIÁRIO PENHORA, AVALIAÇÃO E LEILÃO DE VEÍCULO PROVIDÊNCIAS CMJ 2023/145146

Ref.: 8651 AJURE PARANA - CMJ 2023/0000145146, de 13/04/2023.

Prezados,

BANCO CREDOR FIDUCIÁRIO – PENHORA, AVALIAÇÃO E LEILÃO DE VEÍCULO – PROVIDÊNCIAS – Reportamo-nos ao CMJ 2023/145146 em que o Consulente anexa petição de parte do processo entre terceiros, decisão judicial e intimação BB credor fiduciário e nos questiona:

Recebemos intimação para o processo 00181072020178260577,
sobre a penhora do veículo FRP4749 chassi 8AWPB45Z5EA506196,
alienado a BB consórcios grupo 1216 cota 9222, saldo devedor atualizado em 12/04/2023: R$2.058,29,
consta na fls 819 que a parte autora solicitou a penhora de direitos no veículo
e na decisão de fls 820 ***informa a penhora do veículo****, diante do informado pedimos orientação quanto ao tratamento da demanda se devemos tratar com penhora do veículo, conforme IN 1060, item 3.4.1.8.2.1, ou como penhora de direitos 3.4.1.8.2.2.*

2. Inobstante o pedido da parte de penhora dos "direitos" sobre o veículo, a parte requer seu leilão, já houve a avaliação do bem e a intimação informa expressamente a realização da penhora sobre o bem e a posterior apreciação do pedido de leilão, de modo que não é possível saber se efetivamente haverá ou não o leilão decorrente da penhora sobre o bem.

3. Assim, por cautela, diante do risco da iminência do leilão que pode afetar o direito de propriedade do Banco na qualidade de credor fiduciário, **orientamos a abertura de NPJ,** entretanto, a decisão final é da consulente ponderadas as orientações administrativas e o risco jurídico apontado, sem prejuízo da observância das instruções normativas.

4. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e lembramos, por fim, que o presente parecer tem confidencialidade interna (#20), e não pode ser entregue a terceiros.

Graziella da Rocha Munhoz

Assessora Jurídica

* Despacho dispensado, conforme Ordem de Serviço nº 001/2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE LUIZ REIS FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2023 às 17:41 , sob o número WSJC23701632928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018107-20.2017.8.26.0577 e código F76DD94.

#Caso tenha dúvida sobre este parecer em específico, poderá ser contatado diretamente o assessor que o elaborou ou, ainda, há a possibilidade de abrir nova consulta no Portal Jurídico, indicando o ponto deste parecer que deseja nova orientação jurídica, sem esquecer de mencionar o número desta CMJ.

ATENÇÃO: Lembra-se que as manifestações jurídicas emitidas pela Assessoria Jurídica do Banco, além de não significarem aprovação de negócio, visam apontar os riscos jurídicos envolvidos nas questões submetidas a sua análise, esclarecendo e orientando a atuação das dependências, seja na argumentação perante os clientes, seja para subsidiar decisão administrativa/negocial, sem afastar as instruções normativas aplicáveis ao caso concreto. Dada a confidencialidade do conteúdo das respostas, sua utilização deve se limitar ao âmbito interno do Banco, não devendo ser repassada ao(s) cliente(s).

ATENÇÃO: Se for de seu interesse, tratamos de alguns assuntos interessantes e recorrentes nos BAPs (BOLETIM ADVOCACIA PREVENTIVA), que estão disponíveis na intranet jurídica (https://dijur.bb.com.br/intranet/) como por exemplo, Escritura Pública de Inventário e Partilha (Boletim nº 7), Procuração (Operações de Crédito – Boletim nº 11 e Garantias Pessoais – Boletim nº 2), dentre outros. Vale a pena conferir!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE LUIZ REIS FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2023 às 17:41 , sob o número WSJC23701632928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0018107-20.2017.8.26.0577 e código F76DD94.